

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 027/2015 – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON, com sede na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.897.113/0001-57, torna público que realizará processo seletivo, do tipo melhor técnica para 1 (uma) vaga de Palestrante. Os recursos que viabilizarão a aquisição dos serviços da presente cotação prévia de preços são provenientes do convênio de número 792588/2013, proposta 078944/2013, processo 25000.209337/2013-34, Objeto do convênio: “CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUEM NA ATENÇÃO AOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS HEMATOLÓGICAS”.

1. OBJETO

A presente cotação tem por fim a contratação de prestação de serviços de palestrante para a realização do Congresso Catarinense da Qualidade – Dia “Q” da Hemorrede, previsto no convênio nº 792588/2013.

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão enviar suas propostas para o e-mail: licitacao@fahece.org.br até o dia 07 de dezembro de 2015, às 17h00min.

Documentação necessária da proposta: Currículo, Certificados de demais instituições que realizou a palestra (desempenhos anteriores), ou outros requisitos relacionados ao objeto do convênio.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 O presente processo de cotação segue as regras do artigo 11 e seguintes do Decreto Federal nº 6.170/2007, e das demais normas vigentes que lhe forem aplicáveis. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção da FAHECE, juntamente com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no item “8” do termo de referência.

Florianópolis, 12 de novembro de 2015.

TERTULIANO XAVIER DE BRITO
PRESIDENTE - FAHECE

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 027/2015 – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de palestrante para a realização do Congresso Catarinense da Qualidade – Dia “Q” da Hemorrede, previsto no convênio nº 792588/2013.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2. Descrição do local e data da execução dos serviços:

2.2.1. Hemocentro Regional de Joaçaba:

Av. XV de Novembro, 23

Centro - 89.600-000

(49) 3527-2200.

Data do Congresso: 08/12/2015.

2.2.2. Hemocentro Regional de Chapecó:

Rua São Leopoldo, Nº 391 D

Bairro Esplanada - 89.812-565

(49) 3700-6400.

Data do Congresso: 11/12/2015.

2.2.3. Hemocentro Regional de Criciúma:

Av. Centenário, 1.700

Bairro Sta. Bárbara - 88.804-001

(48) 3444-7400.

Data do Congresso: 16/12/2015.

2.2.4. Hemocentro Coordenador de Florianópolis:

Av. Othon Gama D'Eça, 756

Centro - 88015-240

(48) 3251-9700.

Data do Congresso: 17/12/2015.

2.2.5. Hemocentro Regional de Lages:

Rua Felipe Schmidt, 33

Centro - 88.501-135

(49) 3289-7000.

Data do Congresso: 18/12/2015.

2.2.6. Hemocentro Regional de Joinville:

Av. Getúlio Vargas, 198

Centro - 89.202-000

(47) 3481-7400.

Data do Congresso: 21/12/2015.

2.2.7. Hemocentro Regional de Blumenau

Rua Theodoro Holtrup, 40

Vila Nova - 89.035-300

Estacionamento com acesso pela Rua Joinville

(47) 3222-9800.

Data do Congresso: 22/12/2015

2.3. Habilitação Específica do Profissional: A documentação necessária para a contratação do profissional é: Currículo, Certificados de demais instituições que realizou a palestra (desempenhos anteriores), ou outros requisitos relacionados ao objeto do convênio.

2.4. Carga Horária: mínimo 1 hora e 30 minutos para cada evento.

3. DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá ministrar palestra aos participantes visando à superação da equipe para obter a fidelização dos nossos doadores (clientes), através da excelência no atendimento na prestação de serviços e do encantamento dos clientes. Deverá realizar uma reflexão com os participantes sobre inovação, atendimento e os serviços oferecidos na instituição.

4. JUSTIFICATIVA

Esta contratação tem por finalidade contribuir para a capacitação dos colaboradores da Hemorrede de Santa Catarina, visando à superação da equipe para obter a fidelização dos nossos doadores (clientes), através da excelência no atendimento na prestação de serviços e do encantamento dos clientes, proporcionando assim o melhor atendimento aos pacientes que necessitam de terapia transfusional (hematologia e hemoterapia), e assim conseguir o desenvolvimento da instituição e atendimento de excelência a população catarinense, sendo planejado o Congresso Catarinense de Qualidade – Dia “Q” para aprimorar a gestão - técnica/administrativa e de qualidade da Hemorrede de Santa Catarina.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de validade do Contrato será de 01 (um) mês a contar da data de sua assinatura. Poderá ter a sua duração prorrogada, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57. II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O contrato, em razão de seu objeto e natureza, não gera à CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.2. O profissional terá que emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços Pessoa Física através dos serviços on-line no site da Prefeitura ou ir pessoalmente. O valor pelo serviço executado é de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais) bruto (desse valor é descontado tributos) que será pago com recursos do convênio 792588/2013 no final da execução das palestras, após o aceite dos serviços.

6.3. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de depósito em conta corrente ou poupança do profissional, depois da apresentação e ateste da Nota Fiscal.

6.5. Não será aceito boleto ou outro sistema de cobrança.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.2. Das obrigações e responsabilidades da contratada.

7.2.1. Efetuar a prestação de serviço conforme apresentado neste Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2.2. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;

7.2.3. Arcar com despesas decorrentes de emissão de Nota Fiscal;

7.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;

7.2.5. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

7.2.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

7.2.7. É de responsabilidade de a CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.2.8. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.2.9. Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos que compõem o sistema de controle interno e externo ao qual esteja subordinado o concedente, bem como de servidores deste, sob credenciamento em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, durante missão de fiscalização, auditoria e monitoria.

7.3. Das obrigações e responsabilidades da contratante.

7.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Equipamentos de apoio necessários, a serem providenciados pela contratante: Projetor Multimídia, Caixa de Som e Microfone sem Fio.

7.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

7.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.3.4. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

7.3.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das Notas Fiscais.

7.3.6. Providenciar a CONTRATADA alimentação; hospedagem e transporte terrestre/aéreo.

8. DO PROCESSO SELETIVO

Para fins de pontuação de títulos e experiência comprovada serão considerados as especificações descritas no quadro abaixo:

| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--------------------------|------------------|
| Cursos específicos na área de encantamento de clientes. | Até 30 horas | 0,2 |
| | De 30 horas até 50 horas | 0,4 |
| | Acima de 100 horas | 0,6 |
| Experiência como docente em graduação ou pós-graduação na área de administração. | Até 12 meses | 0,6 |
| | De 13 meses até 24 meses | 0,8 |
| | Acima de 25 meses | 1,0 |
| Experiência em empresas sem fins lucrativos. | Até 12 meses | 0,6 |
| | De 13 meses até 24 meses | 0,8 |
| | Acima de 25 meses | 1,0 |
| Experiência Profissional como palestrante ou instrutor de cursos com foco no desenvolvimento de equipes para melhoria de atendimento ao cliente. | Até 30 horas | 1,4 |
| | De 30 horas até 50 horas | 1,8 |
| | Acima de 100 horas | 2,0 |

8.1. A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos, apresentados conforme tabela acima.

8.2. Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual à zero ou inferior à média aritmética de todos os candidatos com pontuação maior que zero.

8.3. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

8.3.1. Maior pontuação na experiência profissional como palestrante ou instrutor de cursos com foco no desenvolvimento de equipes para melhoria de atendimento ao cliente ou objeto do convênio;

8.3.2. Maior pontuação em Experiência como docente em graduação ou pós-graduação na área de administração ou objeto do convênio;

8.3.3. Maior pontuação em cursos específicos na área de encantamento de clientes;

9 DO CONTRATO

9.2 O Contrato será firmado conforme esse termo de referência com aplicação subsidiária no que couber, a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

9.3 Se, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam execução dos serviços dentro dos prazos acordados, a contratada deverá notificar prontamente a FAHECE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da contratada, a FAHECE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. Nesse caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de um aditamento ao Contrato.

9.4 Todo serviço adquirido estará sujeito à aprovação de qualidade e funcionamento, reservando-se à FAHECE o direito de rejeitá-lo, no todo ou em parte, obrigando-se a contratada a promover a substituição sem qualquer ônus adicional à FAHECE e sujeitando-se à aplicação de penalidade, quando cabível.

9.5 No presente processo de contratação não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou CEPON, conforme Lei nº 10.406/2002

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A FAHECE poderá rescindir o contrato, caso a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste contrato, bem como aplicação subsidiária no que couber, a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e demais exigências.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Denise Linhares Gerent - Diretora Geral – HEMOSC.

Maria Aparecida Neto da Cruz – Analista Administrativo e Responsável pela Coordenadoria de Planejamento e Qualidade – CPQ/ HEMOSC.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 Fica assegurado à FAHECE o direito de:

12.2.1 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente contrato, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

12.2.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir o objeto contratual deste Contrato, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a FAHECE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar por outra contratação.

12.2.3 O Convênio de número 792588/2013, proposta 078944/2013, processo 25000.209337/2013-34, tem data término 21/01/2017 e data limite p/ prestação de contas 22/03/2017.

12.2.4 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser entregue na FAHECE, Setor de Licitações e Convênios, na Rua Presidente Coutinho, n.º 160, Centro, Florianópolis/SC, fone: (48) 3212-1350 ou (48) 3212-1331, de segunda à sexta-feira, no horário das 14h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@fahece.org.br. Ou responsável do Projeto, Denise Linhares Gerent – Telefone: (48) 3251-9800 – E-mail: dlg.fln@hemosc.org.br

Florianópolis, 12 de novembro de 2015.

TERTULIANO XAVIER DE BRITO
PRESIDENTE - FAHECE